



ATA N.º 62

04-03-2020

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Noé?', 'Berlo', and 'JMS']

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a sexagésima segunda reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Luís José de Brito Camacho Barriga, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Jacinta Cardoso Grilo e Noémia Ermelinda Rocha Fragoso Ramos. -----

Participaram também nos trabalhos a Técnica Superior do Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico). -----

O Sr. Vereador Luís Barriga informou que na sequência da reunião com o Dr. André relativamente ao processo da Rua Egas Moniz ficou de receber alguns documentos que ainda não rececionou e já passaram duas reuniões.

O Sr. Presidente da Câmara entregou todos os documentos pedidos aos Vereadores nesta reunião.

O Sr. Vereador Luís Barriga entregou ao Sr. Presidente cópia do art.º 295 do CCP onde o seu n.º 8 refere claramente que a libertação da cauções depende da inexistência de defeitos contrariando assim o que o Sr. Presidente disse na última reunião da Assembleia Municipal.

O Vereador Luís Barriga disse que os vereadores do PS têm sido abordados por alguns empresários do concelho que se queixam de não ser consultados pela Câmara Municipal aquando da aquisição de bens e prestação de serviços.

O Sr. Presidente respondeu que não é verdade e não existe qualquer discriminação pois todos aqueles que estão em condições para prestação de serviços e aquisição de bens são consultados. Situação que se encontra refletida nas contas que são prestadas e que evidenciam um maior apoio prestado aos empresários locais contrariamente ao que acontecia na anterior gestão do PS.

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 03 DE MARÇO DE 2020: € 114 282.85

ORDEM DO DIA: -----

1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E A ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BEJA. PRORROGAÇÃO DO PROJETO “ESCOLA MUNICIPAL DE ATLETISMO DE CUBA”. -----

Por deliberação do órgão executivo, tomada em sua reunião ordinária de 28/02/2018, foi aprovado o Protocolo de Colaboração entre o Município de Cuba e a Associação de Atletismo de Beja, a vigorar até ao ano de 2021. -----

No âmbito do referido protocolo, que visa fomentar a prática do atletismo e estabelecer uma estreita relação entre as partes outorgantes, no sentido de realizar um conjunto de ações de extensão local, distrital e regional que permita desenvolver e dar maior visibilidade à prática da modalidade no concelho de Cuba, está inserido o projeto “Escola Municipal de Atletismo de Cuba” o qual, mediante a apresentação de um relatório de atividades, é sujeito a apreciação. -----

Nesta conformidade, atendendo às considerações finais referidas no relatório de

ta
[Handwritten signature]
Nº 2
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

atividades referente à época desportiva 2018/2019, que se anexa, considera o Município relevante continuar com a dinamização da modalidade, propondo a prorrogação do referido projeto por período idêntico de vigência ao do Protocolo de Colaboração. -----

A Câmara, por unanimidade, no uso das competências que lhe são cometidas pela alínea j) do nº 2 do artº 23º e pelas alíneas o) e u) do nº 1, do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em articulação com as competências que lhe são atribuídas no âmbito do Regulamento Municipal dos Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no D.R., 2ª série, nº 87, de 5 de maio de 2010, deliberou prorrogar o referido projeto por período idêntico de vigência ao do Protocolo de Colaboração. -----

2. COMISSÃO CONCELHIA DE CUBA DA CDU. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES. -----

Solicita a Comissão Concelhia da CDU a cedência do Pavilhão de Exposições para realização de evento no próximo dia 15 de março de 2020. -----


A Câmara, por unanimidade, deliberou ceder o espaço para o fim pretendido. -----

3. FEDERAÇÃO DO PARTIDO SOCIALISTA DO BAIXO ALENTEJO. PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE MEIOS DO ESPAÇO DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CUBA. -----


Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que a pedido da Federação do PS do Baixo Alentejo, autorizou a cedência dos meios e logística do espaço/auditório da Biblioteca Municipal de Cuba, para o dia 18 de fevereiro de 2020. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----


+



Noe



Beato



4. JACINTO FRANCISCO DA PALMA. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE FAIXA NO PAVIMENTO PARA PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO. -----

Solicita o Sr. Jacinto Francisco da Palma a colocação de faixa no pavimento para proibição de estacionamento em frente ao seu estabelecimento de barbearia sito na Rua do Penedo, n.º 25, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação do Serviço de Urbanismo, atendendo a que se trata de estabelecimento comercial, deliberou atender a pretensão do requerente. -----

5. GRUPO CORAL BAFOS DE BACO DE CUBA. PEDIDO DE PONTOS DE VENDA NO CARNAVAL DE 2020. -----




Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou, a pedido do Grupo Coral Bafos de Baco, a instalação gratuita de dois pontos de venda de cerveja, águas e sumos no curso de Carnaval de Cuba 2020, um perto da sede do Grupo e outro no fim do itinerário do desfile, na Mata, tendo em vista a angariação de alguns fundos para a gestão corrente da Associação. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

6. FAPE 2020-2021 (FUNDO DE APOIO À ESTRATÉGIA NACIONAL PARA AS COMUNIDADES CIGANAS). -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 7/2020, do GEP, cujo enquadramento se transcreve: -----

“A Terras Dentro, Associação para o Desenvolvimento Integrado pretende apresentar uma candidatura ao FAPE 2020-2021 (Fundo de Apoio à Estratégia Nacional para as

+ →

Nº 25

↓


Comunidades Ciganas), tendo sido a única entidade nacional com 3 projetos aprovados, desde a abertura da linha de financiamento, pelo reconhecimento do trabalho desenvolvido junto desta minoria étnica ao longo dos anos, quer a nível educativo/formativo, social e lúdico-pedagógico. -----

Considerando que os anteriores projetos permitiram acima de tudo criar uma relação de mediação e conhecimento com os elementos estratégicos para a intervenção nos municípios de Montemor-o-Novo e Alvito, pretende-se agora a construção de um projeto virado para o Conhecimento das Comunidades Ciganas do Território de Intervenção da Terras Dentro, em toda a sua dinâmica comunitária e social, dentro e fora da etnia. -----

Sendo que em todos os municípios do território de intervenção da Terras Dentro, onde se enquadra o município de Cuba, se encontram comunidades ciganas nómadas e / ou sedentárias, em situações de exclusão social, pretende-se com este projeto trabalhar com as comunidades, realizando um estudo de caracterização da população cigana, em todo o território de intervenção, potenciando a mediação entre os grupos e os agentes locais com funções de ação social e potenciando momentos de diálogo intercultural. ---- Pretende-se ainda com este projeto: promover junto das comunidades ações de capacitação para crianças e jovens em contexto escolar; envolver as comunidades ciganas na discussão e promoção da cidadania ativa e potenciar a não discriminação étnica e de género, dentro e fora das comunidades. -----

Este projeto será candidatado em parceria, sendo a mesma composta obrigatoriamente por parceiros financeiros, não financeiros e elementos representativos das comunidades ciganas. -----

De harmonia com o disposto na alínea u) do nº 1 do artº. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

O investimento máximo previsto para o Município de Cuba é de 250 euros (duzentos e cinquenta euros), que corresponde à comparticipação total enquanto parceiro, a ser paga preferencialmente durante o ano corrente. O horizonte temporal do projeto engloba os anos 2020 e 2021. -----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, the name "Noel" in the middle, and other illegible signatures below.

Assim, considerando o relevante interesse do Município em zelar pelos direitos fundamentais e pela inclusão plena de todos os seus munícipes sem exceção, bem como no aprofundamento do conhecimento da realidade da comunidade cigana residente no concelho, deverá a Câmara Municipal, nos termos das competências assinaladas, aderir ao projeto supramencionado, adesão que deverá ser formalizada mediante assinatura do Acordo de Parceria em anexo.” -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou integrar a parceria, no âmbito da candidatura a apresentar pela *Terras Dentro, Associação para o Desenvolvimento Integrado* ao FAPE 2020-2021 (Fundo de Apoio À Estratégia Nacional para as Comunidades Ciganas). -----

7. TELMA MARIA JANEIRO DE SOUSA PINTO NOBRE. PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM - ARRANQUE DE OLIVEIRAS. PRÉDIOS N.º(s) 17-J E 64-I FREGUESIA DE CUBA. -----

Vem a requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa ao arranque de oliveiras para limpeza, a levar a cabo nos prédios acima identificados. ---

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 102/2020, do Serviço de Urbanismo, deliberou certificar o seguinte: -----

Do respetivo enquadramento em PDM, de acordo com a Planta de Ordenamento, verifica-se estar o local inserido em *Áreas com Aptidão Agrícola Dominante*; -----

De acordo com a Planta de Condicionantes do mesmo plano, assinala-se interferência com solos de RAN (Reserva Agrícola Nacional); -----


Existe ainda interferência com a área do Bloco de Rega do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EFMA); -----

Ao tratar-se de uma ação agrícola, não havendo obras de edificação, e sem prejuízo da legislação específica, julgamos haver enquadramento no art.º 86º do regulamento do PDM; -----


Deverá ainda a requerente diligenciar junto da Direção Regional de Agricultura, a obtenção da respetiva autorização, nos termos do Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de Maio; -----

No que respeita aos achados arqueológicos que eventualmente possam vir a ser encontrados, deverá o promotor, dar conhecimento dos mesmos no prazo de quarenta


+



Nº 9



X



e oito horas à administração do património cultural competente ou à autoridade policial, que assegurará a guarda desses testemunhos e de imediato informará aquela, a fim de serem tomadas as providências convenientes (Artigo 78.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, com as alterações posteriores). Ainda e nos termos da comunicação n.º 857/DSBC/2018 emanada da Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), à semelhança do que já acontece com outros municípios, deve o presente pedido ser remetido à DRCALEN para emissão de parecer. -----

8. JOSÉ FRANCISCO TRINDADE LANÇA. PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM - ARRANQUE DE 160 OLIVEIRAS. PRÉDIO 22 – J, FREGUESIA DE CUBA. -----

Vem o requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa ao arranque de oliveiras caducas, a levar a cabo no prédio acima identificado. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 40/2020, do Serviço de Urbanismo, deliberou certificar o seguinte: -----

Do respetivo enquadramento em PDM, de acordo com a Planta de Ordenamento, verifica-se estar o local inserido em *Áreas com Aptidão Agrícola Dominante*; -----

De acordo com a Planta de Condicionantes do mesmo plano, assinala-se interferência com solos de RAN (Reserva Agrícola Nacional); -----

Existe ainda interferência com a área do Bloco de Rega do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EFMA); -----

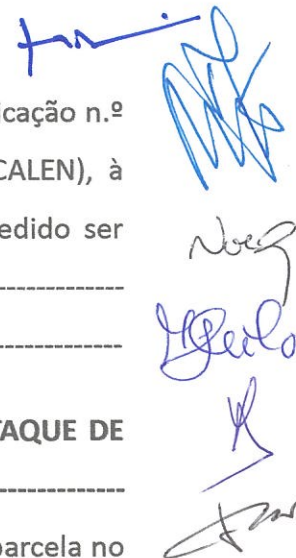
Ao tratar-se de uma ação agrícola, não havendo obras de edificação, e sem prejuízo da legislação específica, julgamos haver enquadramento no art.º 86º do regulamento do PDM; -----

Deverá ainda a requerente diligenciar junto da Direção Regional de Agricultura, a obtenção da respetiva autorização, nos termos do Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de Maio; -----

No que respeita aos achados arqueológicos que eventualmente possam vir a ser encontrados, deverá o promotor, dar conhecimento dos mesmos no prazo de quarenta e oito horas à administração do património cultural competente ou à autoridade policial, que assegurará a guarda desses testemunhos e de imediato informará aquela, a fim de serem tomadas as providências convenientes (Artigo 78.º da Lei n.º 107/2001, de

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page. The signatures include a large stylized signature at the top, followed by 'Noel', 'Gelo', and other initials.

8 de Setembro, com as alterações posteriores). Ainda e nos termos da comunicação n.º 857/DSBC/2018 emanada da Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), à semelhança do que já acontece com outros municípios, deve o presente pedido ser remetido à DRCALEN para emissão de parecer. -----



9. ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA CHAVEIRO. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUE DE PARCELA. -----

Solicita o requerente a possibilidade de poder proceder ao destaque de uma parcela no prédio urbano, art.º 2869, sito na Rua Cândido dos Reis, n.º 19 e 21, pertencente à freguesia de Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a informação técnica, nos termos do n.º 4 do art.º 6.º do RJUE, deliberou emitir a certidão de destaque. -----

APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA. -----

10. PEDRO JANEIRO – PRODUÇÃO AGRÍCOLA UNIPESSOAL, LDA. PROCESSO N.º 3/2020. CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA E LEGALIZAÇÃO DE 2 CASAS DE BOMBAGEM. -----

Vem o requerente submeter a apreciação, o projeto de arquitetura da obra de construção no prédio acima identificado. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação 3/2020, do Serviço de Urbanismo, deliberou aprovar o projeto de arquitetura e notificar a requerente para, de acordo com o disposto no n.º 4, do art.º 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, apresentar no prazo de 6 meses, a contar da data de notificação da Câmara Municipal, os projetos das especialidades constantes da informação. -----

11. PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR. ACORDO DE COOPERAÇÃO - ANO LETIVO 2019/2020 – VALIDAÇÃO DOS DADOS INTRODUZIDOS. APROVAÇÃO DO ANEXO AO ACORDO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 6/2020, do SAE, enquadrando a temática em título: -----

O Acordo de Cooperação tem um período de vigência de 01 de setembro a 31 de agosto de cada ano letivo e tem por objeto a prestação, por parte da Câmara Municipal, no âmbito da Educação Pré-Escolar, de serviços vocacionados para o atendimento à criança, proporcionando-lhe atividades quer educativas quer de apoio à família. -----

Face às competências da Câmara Municipal na área da educação ao nível do ensino pré-escolar é necessário que a Câmara se pronuncie, anualmente, sobre o Acordo de Cooperação, para a Educação Pré-Escolar, a celebrar entre a Câmara Municipal de Cuba, a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Alentejo e o Instituto de Segurança Social. -----

De acordo com as orientações da DGEstE, os dados do anexo ao Acordo foram introduzidos “online” na nova Plataforma - Acordo de Cooperação para a Educação Pré-escolar, nas seguintes componentes: A – Rede Escolar, B – Assistentes Operacionais; C1 – Fornecimento de Refeições e C2 e C3 para a componente de Atividades de Animação e Apoio À Família – Prolongamento de horário e já se encontram validados pelos serviços competentes da DGEstE – DSRA. -----

Não sendo necessário qualquer retificação, foi enviado via e-mail para a autarquia a versão eletrónica do documento, que agora se apresenta. -----

Os dados introduzidos na plataforma correspondem ao n.º de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino de Educação Pré - escolar da rede pública no Município de Cuba e ao n.º de alunos inscritos no Serviço de Apoio á família (período das refeições e Prolongamento de Horário), em articulação com a Câmara e o Agrupamento de Escolas de Cuba. -----

Aplicando os valores que constavam do Despacho n.º 11237/2015, de 7 de outubro, uma vez que até à data ainda não foi publicado novo normativo legal, estima-se que o valor do financiamento do Ministério da Educação para 2019/2020 seja de: -----

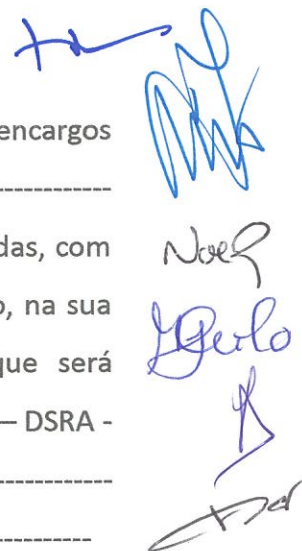
***26.928,00€ para refeições** (31,99€:20diasúteis(média)mês x170diasletivosx99alunos),
***20.026,00€ para o prolongamento de horário** (30,99€:20diasúteis (média)mêsx170diasletivosx76alunos),e, -----

***70.000€ para as Assistentes Operacionais** afetas ao ensino Pré-escolar do Agrupamento de Escolas de Cuba (valor estimado com base nos meses anteriores). - Relativamente aos encargos com as 5 Assistentes Operacionais de Ação Educativa, estes

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, the name 'Noz' in the middle, and another signature below it.

são previamente suportados pela Câmara e mediante o envio de notas de encargos mensais para a DGEstE, os valores são transferidos para a autarquia. -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas, com base na alínea r) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, deliberou aprovar o Anexo ao Acordo de Cooperação, que será posteriormente outorgado pelo Sr. Presidente da Câmara e devolvido à DGEstE – DSRA - em triplicado em formato de papel. -----



12. ESCOLA BÁSICA DE FERREIRA DO ALENTEJO. PEDIDO DE ISENÇÃO DA COBRANÇA DO PREÇO DE ENTRADA NA CASA MUSEU FIALHO DE ALMEIDA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 20/2020, do SACTPH, enquadrando o assunto em título: -----

Perante a divulgação do Museu Literário Fialho e Almeida, foi solicitado ao serviço de turismo a organização e acompanhamento de uma visita de estudo dos alunos da Escola Básica de Ferreira do Alentejo, no âmbito do plano de leitura que integra a Biblioteca Escolar ao Município de Cuba de um dia inteiro. -----

Desta forma, solicita a Coordenadora, a programação e acompanhamento do grupo de alunos e professores, pelo serviço de turismo na visita de estudo, com especial atenção para o Museu Literário. -----

Neste contexto, é sem dúvida uma mais-valia cultural e económica para o concelho, porque os alunos para além da promoção e divulgação cultural que farão do escritor e do Museu Literário, irão também movimentar a malha económica de Cuba. O objetivo do Município é sem dúvida a captação de público, criar visionamento na comunicação social, e promover a criação de rendimento para o território da região. São iniciativas como estas que potenciam o crescimento do Turismo e o incremento das mais-valias económicas regionais. -----

Desta forma, solicita a Professora, a isenção do preço de entrada da Casa Museu Fialho e Almeida, para os alunos e professores, pois enquadra-se no “interesse público municipal na concessão desse benefício”; -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas através do n.º 4, do art.º 5, do Regulamento Municipal Taxas e Licenças, reconhecendo

o interesse municipal na atividade deliberou atender a pretensão permitindo a entrada gratuita ao grupo visitante. -----

13. MUNICÍPIO DE OLHÃO. PEDIDO DE ISENÇÃO DA COBRANÇA DAS TAXAS DE ENTRADA NA CASA MUSEU FIALHO DE ALMEIDA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 19/2020, do SACTPH, enquadrando o assunto em título: -----

Perante a divulgação do Museu Literário Fialho e Almeida, foi solicitado ao serviço de turismo a organização e acompanhamento de 14 visitas sénior, ao Concelho de Cuba, totalizando perto de 800 visitantes, entre os dias 14 de abril e 21 de Maio, pelo Departamento de Educação, Desporto e Juventude, da Câmara de Olhão. -----

O objetivo é divulgar e promover o Concelho de Cuba, neste caso através do Museu Literário Fialho de Almeida e da Casa Museu Quinta da Esperança, no seio do público sénior. Desta forma, solicita a Câmara de Loulé através do seu departamento, o acompanhamento do grupo, com especial atenção para o Museu Literário Fialho de Almeida. -----

Considerando a iniciativa uma mais-valia cultural e económica para o concelho, para além da promoção e divulgação cultural que farão do escritor e do Museu Literário, irão também movimentar a malha económica de Cuba, pois os almoços serão todos realizados nos restaurantes locais. O objetivo do Município é sem dúvida a captação de público, criar visionamento na comunicação social, e promover a criação de rendimento para o território da região. São iniciativas como estas que potenciam o crescimento do Turismo e o incremento das mais-valias económicas regionais e que o Município de Cuba deverá futuramente acolher. -----

Desta forma, solicita o Município de Loulé, a isenção da taxa de entrada da Casa Museu Fialho e Almeida, para os visitantes seniores, pois enquadra-se no “interesse público municipal na concessão desse benefício”; -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas através do n.º 4, do art.º 5, do Regulamento Municipal Taxas e Licenças, reconhecendo o interesse municipal na atividade deliberou atender a pretensão permitindo a entrada gratuita ao grupo visitante. -----

14. ALTERAÇÃO Nº 4 AO ORÇAMENTO E GOP’S 2020. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, atenta a urgência na resolução da questão, aprovou a alteração n.º 4 ao Orçamento e GOP’s para 2020. -----

A modificação ao orçamento e às GOP’S, enquadra-se no enumerado no Dec.- Lei nº 192/2015, “ As alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas

tu
Naf
Gelo
L
A

imprevistas. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial” Na alteração n.º 4 ao orçamento da despesa, a modificação ocorreu para fazer face a reforços relacionados com a aquisição de artigos de vestuário, material de educação, cultura e recreio e materiais diversos para a área do desporto. A nível do orçamento da receita as previsões corrigidas estão relacionadas com a aprovação do novo empréstimo de M/L prazo. A nível das rubricas com o pessoal o reforço ocorreu para fazer face a remuneração por doença (renovação de baixas médicas). -----

O Plano Plurianual de Investimentos sofreu modificações (reforços) nos seguintes projetos: -----

02 252 2003/7 ação 2- O reforço ocorreu face à aprovação do contrato do novo empréstimo de M/L Prazo; -----

02 252 2020/2 - O reforço ocorreu face à aprovação do contrato do novo empréstimo de M/L Prazo; -----

03 331 2002/61 ação 3-O reforço ocorreu face à aprovação do contrato do novo empréstimo de M/L Prazo. -----

A Câmara, por maioria, com a abstenção dos Vereadores do PS, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

15. ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE CUBA NORTE – PPCN. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 43/2020, do Serviço de Urbanismo, enquadrando o assunto em título: -----

"A competitividade dos territórios deve assentar, cada vez mais, em processos de planeamento estruturados que procurem explorar as virtudes de cada local e minimizar os impactos que a transformação territorial compreende. -----

É necessário que os municípios abordem o planeamento de forma holística e que contribuam para a sua dinâmica. Para isso devem utilizar em pleno as suas competências em matéria de planeamento urbano. -----

A Câmara Municipal de Cuba aprovou um Plano de Urbanização para a Vila de Cuba, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 236, de 07 de Dezembro de 2007, que estrutura a sua malha urbana e define a sua capacidade de expansão da sede de

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large signature at the top and the name 'Nas' written below it.

concelho. -----

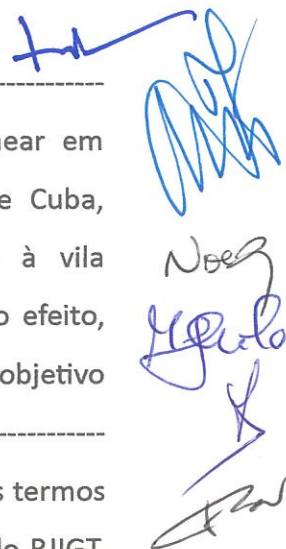
Com a primeira fase do Parque Industrial consolidada, importa agora planear em detalhe, uma proposta de ocupação da uma área de expansão da vila de Cuba, localizada na envolvente à escola EBI/JI Fialho de Almeida, conferindo à vila enquadramento urbano e uma ocupação multifuncional, considerando, para o efeito, usos mistos, designadamente habitação, comércio e serviços, na persecução do objetivo de consolidação da malha urbana. -----

Neste sentido o Município de Cuba, em articulação com a iniciativa privada, nos termos do previsto no n.º2 do artigo 6º e em conjugação com o n.º 1 do artigo 81º do RJIGT, propõe a elaboração de um Plano de Pormenor (PP) com efeito registais que permita estruturar a zona urbana a norte da vila de Cuba, por via de contrato para planeamento. A elaboração do Plano de Pormenor de Cuba Norte (PPCN), afigura-se como oportuna, nos termos do nº 2 do artigo 81º do RJIGT, porque: -----

- a) Promove a criação de uma nova centralidade periférica na vila de Cuba, procurando complementaridade com a zona das escolas e parque de feiras e exposições; -----
- b) Insere-se numa estratégia de valorização empresarial nos domínios da inovação e do retalho; -----
- c) Otimiza o uso definido no Plano de Urbanização (equipamentos), conferindo aquela zona usos concretos devidamente estruturados; -----
- d) Consolida a malha urbana da sede de concelho. -----
- e) Vai ao encontro do interesse manifestado pelo promotor com experiência na área de retalho, promovendo o mesmo a conceção e execução de programa para a área conjugado com os interesses do município de Cuba." -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1. Dar início à elaboração do PPCN, no prazo de 6 meses, com recurso a contrato para planeamento, aprovando os termos de referência e promovendo a sua publicitação, conforme supra fundamentado e nos termos da alínea b) do artigo 75.º do RJIGT, promovendo um período de consulta pública de 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, nos termos do n.º 2 do artigo 88º. do RJIGT; -----
2. Contratualizar a elaboração do PPCN, aprovando a minuta de contrato para planeamento (ANEXO 1), delegando no Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cuba



poderes para outorgar o referido contrato e sujeitando o mesmo a um período de consulta pública por um prazo de 15 dias, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 81º do RJGT, conjugado com o disposto no artigo 32º, na alínea b) do artigo 3º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

3. Não qualificar a elaboração do PPCN para ser sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica. -----

16. MARTA BRITO PAULO. PEDIDO DE DESANEXAÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO, ART.º 21, SECÇÃO D, VILA ALVA. -----

Vem a requerente solicitar certidão de desanexação de uma parcela com 27.5 ha, originária do prédio n.º 21-D da matriz predial, localizado na freguesia de Vila Alva para posterior anexação ao prédio n.º 22-D;

Do respectivo enquadramento em PDM, de acordo com a **Planta de Ordenamento**, verifica-se estar o local inserido essencialmente em **Áreas de protecção e valorização ambiental**, constituídas por montado de azinho e outras áreas a afectar a sistemas florestais ou silvo-pastoris com funções predominantes de protecção e recuperação;

De acordo com a **Planta de Condicionantes**, do mesmo plano, há a registar interferência com solos de **RAN** (Reserva Agrícola Nacional) e de **REN** (Reserva Ecológica Nacional);

Para efeitos de desanexação, tendo em consideração a respectiva legislação, designadamente o disposto na Lei n.º 111/2015 de 27/8, dos artigos 1376.º a 1381.º do Código Civil, e do Decreto-Lei n.º 202/70 de 21/04, em articulação com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31/03, com as alterações do Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16/09, que regula o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, a unidade mínima de cultura de 24ha, é respeitada na presente situação (a parcela resultante tem 30,71ha), sendo viável o fraccionamento nos termos pretendidos.

A Câmara, por unanimidade deliberou atender a pretensão da requerente. -----

17. ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA DE VILA RUIVA - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Foram presentes à Câmara a informação n.º 23/2020 da SA e o pedido da Associação Cultural recreativa e desportiva de Vila Ruiva para emissão de licença especial de ruído e a isenção de pagamento das taxas devidas para a realização de um baile no dia 7 de março de 2020, no horário compreendido entre as 21h00 e as 04h00. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação referida, deliberou: -----

a) Emitir, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo n.º 15 do D.L. 09/2007 de 17 de

janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto, a licença especial de ruído horário compreendido entre as 22h00 e as 04h00; -----

b) Isentar em 50% a Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Vila Ruiva, do valor do pagamento das taxas devidas ao abrigo do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba. -----

18. SÉRGIO MANUEL FERREIRA VAZ. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: QUINTA DO DESEMBARGADOR, VILA RUIVA. -----

Solicita o Sr. Sérgio Manuel Ferreira Vaz, titular do contrato de água da morada indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, no valor de € 593,29, em 12 prestações mensais de acordo com a simulação anexa, dado que, devido a dificuldades de ordem económica não tem possibilidade de proceder ao pagamento na íntegra. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 24/2020, da Subunidade Administrativa e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão atualizada, deliberou atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento de forma fracionada, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO. -----

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----
"2 - Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior". -----

Não se registaram intervenções. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, the name 'Ned' in the middle, and 'F. Vaz' at the bottom.

em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 11,30 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador Técnico,




Noel

Gerlo

